

LEI Nº 2.663, de 05 de maio de 2009.

“AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E COM A REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) ALMOÇOS COM A COMUNIDADE NOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS DE PIRES BELO E SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE E NA CIDADE DE CATALÃO.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), com a comemoração ao dia das mães e com a realização de 03 (três) almoços com a comunidade nos Distritos Administrativos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde e também nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.04.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**